

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CPJ
DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)

Atualiza o valor mensal do auxílio-alimentação dos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

Considerando a necessidade de atualizar o valor financeiro do auxílio-alimentação concedido aos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando que o valor do auxílio-alimentação, nos termos do art. 5º da [Resolução nº 015/2012 – CPJ](#), de 18 de dezembro de 2012, deve ser atualizado anualmente, mediante autorização do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo por base a variação acumulada de índices oficiais, os valores adotados em outros órgãos públicos, os preços de refeição no mercado e a disponibilidade orçamentária;

Considerando que o Poder Judiciário atualizou o valor mensal do auxílio-alimentação, através da [Portaria Normativa nº 99/2023 GPI](#), de 19 de dezembro de 2023;

Considerando o vetor normativo da simetria constitucional entre as carreiras do Ministério Público e da Magistratura, estruturadas com um eminente nexo nacional, como consectário das normas constitucionais que regem e organizam essas instituições, tendo sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, e pelos Conselhos Nacionais de Justiça (CNJ) e do Ministério Público (CNMP),

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 6% (seis por cento) o valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. O valor atualizado do auxílio-alimentação passa a ser de **R\$ 1.351,50 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 25 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araújo